

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2019**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente contratante, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1035570 SSP-GO, CPF n.º 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, N.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria n.º 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 050/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 10/01/2019, Processo Administrativo n.º 23070.901310/2018-72, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 050/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás os preços dos produtos a seguir especificados nas respectivas quantidades estimadas, da empresa **FRANCO DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 31.723.338/0001-03, estabelecida na Rua General Rondon, n.º 91, Qd. 18, Lote 18, Sobre Loja, Jardim da Luz, Goiânia/GO, CEP: 74.850-500, representada por seu Proprietário, o Sr. Galber Franco da Silva Lopes, brasileiro, portador da CI n.º 4 6041980 SSP/GO e do CPF n.º. 011.123.791-26, residente e domiciliado à Rua Niterói, Qd. 10, Lt. 14, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP: 74.815-735:

Item	Descrição (ENE 9013102018/0)	HC-UFG/ EBSERH (Órgão gerenciador)	IF/GO órgão part.	Quantidade total	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
01	Abacaxi perola de primeira qualidade, sadio, fresco, cor, odor e sabor característicos do fruto, tamanho médio, peso entre 1,2kg e 1,5kg. Grau de maturação que permita manipulação e transporte sem prejuízo de qualidade, sem lesões mecânicas, brocas, partes podres ou amolecidas, sujidades e umidade externa anormal.	900	30	930	Unidade	R\$ 3,12	R\$ 2.901,60
02	Banana maca, fruto sadio, comprimento médio 9 cm, peso médio 60 gramas, sem danos profundos, empedramento, podridão ou amassamentos. Grau de maturação que permita manipulação e transporte,	850	30	880	Quilo	R\$ 2,96	R\$ 2.604,80

	podendo estar mais verde que amarela ou mais amarela que verde, de acordo com o solicitado no pedido diário. Não poderá estar passada nem imatura que não possa ser consumida.						
03	Banana nanica, fruto sadio, tamanho médio 18cm, peso médio 160gramas, sem danos profundos, sem podridão ou amassamentos. Grau de maturação que permita manipulação e transporte, podendo estar mais verde que amarela ou mais amarela que verde, de acordo com o solicitado no pedido diário. Não poderá estar passada nem imatura que não possa ser consumida.	250	30	280	Quilo	R\$ 2,88	R\$ 806,40
04	Banana prata, fruto sadio, tamanho médio entre 12cm e 15cm, peso médio 130gramas, sem danos profundos, sem podridão ou amassamentos. Grau de maturação que permita manipulação e transporte, podendo estar mais verde que amarela ou mais amarela que verde, de acordo com o solicitado no pedido diário. Não poderá estar passada nem imatura que não possa ser consumida.	3.150	30	3.180	Quilo	R\$ 3,45	R\$ 10.971,00
05	Erva doce, em grãos, isenta de impurezas, umidade, mofo e odores estranhos. Apresentar aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. Embalagem transparente e atóxica contendo 500gramas ou 1000 gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	50	-	50	Quilo	R\$ 46,87	R\$ 2.343,50

06	Camomila, flores, isenta de impurezas, umidade, mofo e odores estranhos. Apresentar aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. Embalagem transparente e atóxica contendo 500 gramas ou 1000gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	30	-	30	Quilo	R\$ 35,96	R\$ 1.078,80
07	Laranja pera rio, fruto sadio, de elevada qualidade, peso médio 200gramas, diâmetro entre 6cm e 7cm, madura, casca íntegra, lisa e brilhante, fruto sem deformidades, podridão ou amassamentos, não podendo estar murcha ou ressecada. Apresentar tamanho uniforme.	5.400	50	5.450	Quilo	R\$ 1,49	R\$ 8.120,50
08	Limão Taiti, fruto sadio, de elevada qualidade, casca íntegra, lisa e brilhante, fruto sem deformidades, podridão ou amassamentos, não podendo estar murcho ou ressecado. Apresentar tamanho uniforme.	100	30	130	Quilo	R\$ 3,68	R\$ 478,40
09	Maca nacional, fruta sadia, de elevada qualidade, madura, tamanho médio e uniforme, apresentando consistência firme, casca lisa e íntegra, sem furos, rachaduras, manchas escuras ou amassamentos, não podendo estar murcha.	725	20	745	Quilo	R\$ 4,13	R\$ 3.076,85
10	Mamão formosa, de elevada qualidade, maduro, coloração uniforme, casca lisa e firme, sem manchas, sinais de podridão ou amassamentos, não podendo estar murcho ou passado, grau de maturação que permita manipulação e transporte adequados para consumo mediato e imediato	760	50	810	Quilo	R\$ 3,30	R\$ 2.673,00

11	Manga tommy, fruto sadio, tamanho médio e uniforme, casca lisa e firme, sem manchas, sinais de podridão, rachaduras ou amassamentos, grau de maturação que permita manipulação e transporte adequados para consumo mediato e imediato.	150	20	170	Quilo	R\$ 5,25	R\$ 892,50
12	Melancia madura de primeira, fruto sadio, peso médio 8 a 10kg, tamanho uniforme, casca lisa e firme, sem manchas, sinais de podridão, rachaduras ou amassamentos, grau de maturação que permita manipulação e transporte adequados para consumo mediato e imediato	2.650	30	2.680	Quilo	R\$ 2,58	R\$ 6.914,40
13	Mexerica ponkan, de elevada qualidade, peso médio 200 gramas, diâmetro entre 6 cm e 7 cm, madura, casca integra, fruto sem deformidades, podridão ou amassamentos, não podendo estar murcha ou ressecada.	350	20	370	Quilo	R\$ 2,69	R\$ 995,30

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. A pedido do fornecedor.

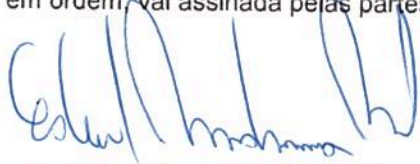
5. DA SUBROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso ii do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Não houve formação de Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.




Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 27 de fevereiro de 2019.



Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interveniante



Sr. Galber Franco da Silva Lopes
Proprietário - Contratada